

**LEI Nº 3.448 de 21 de junho de 2011.**  
**Autoria: Gastão de Araújo Leite**

**“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Escola Inclusiva Shekinah-eis e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a Escola Inclusiva Shekinah-eis, sediada em Luziânia Goiás.

**Art. 2º** - A Escola Inclusiva Shekinah-eis, está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos sob o nº 1.714 do Livro-A-84, fundada aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2010, cadastrada no Conselho Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.833.706/0001-50.

**Art. 3º** - A Entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às Entidades assim declaradas em Lei.

**Art. 4º** -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2011.



**CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal